



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 106/2019.**

Autoriza a transferência, ao Estado do Amazonas, da Estrada do Membeca, que liga a Rodovia Estadual AM 352 à Cidade de Caapiranga no trecho entre o ponto de fronteira dos Municípios de Manacapuru/Iranduba KM 5,5 e o ponto de fronteira dos Municípios de Manacapuru/Caapiranga KM 51,8.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica autorizada a estadualização da Estrada do Membeca, trecho compreendido entre o ponto de fronteira dos Municípios de Manacapuru/Iranduba KM 5,5 e o ponto de fronteira dos Municípios de Manacapuru/Caapiranga KM 51,8, totalizando a extensão de 46,3 KM, com os seguintes pontos e coordenadas geográficas:

**I - INÍCIO DO TRECHO:**

- a) longitude: 60°59'27,31"O;
- b) latitude: 02°59'40,88"S.

**II - FINAL DO TRECHO:**

- a) longitude: 61°13'50,53" O;
- b) latitude: 03°13'57,73"S.

Art. 2º A responsabilidade para manutenção, conservação e reparação da estrada de que trata o artigo 1º ficará a cargo do Estado do Amazonas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 30 de junho de 2020.

Ver. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

**Presidente da Câmara Municipal**